

Lei nº 446/81

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito Municipal de Edrapecã,
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são con-
feridas por Lei;

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Edrapecã decretou e eu promul-
go e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica aberta na Contá-
doria da Prefeitura Municipal de Edrape-
cã, um crédito especial no valor de
Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros),
para construção de obras de canaliza-
ção de trecho do córrego Cascavel, neste
Município.

Parágrafo único: as despesas
decorrentes com a presente Lei, serão a-
tendidas com o auxílio financeiro na
importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão
de cruzeiros), repelidos da Secretaria de
Obras e Meio Ambiente do Estado de São
Paulo, através de convênio celebrado com
o Departamento de Águas e Energia Elétri-
ca - DAGE, Autarquia vinculada à Presi-
dência da Secretaria.

Artigo 2º). Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, reso-
guardas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edrapecã,
em 27 de novembro de 1981.

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secre.
taria Municipal, em 24 de novembro de
1981.



Luiz Villas Boas
SECRETARIO